



# Câmara Municipal de Ouro Verde

## EDITAL DO CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2015

A CÂMARA MUNICIPAL DE OURO VERDE, Estado de São Paulo, neste ato representada pelo presidente SR. VEREADOR ALMERINDO DA SILVA, faz saber que realizará, na cidade de Ouro Verde-SP, Concurso Público para provimento efetivo dos cargos, abaixo discriminados, Regime Estatutário, nos termos da Legislação vigente, Lei Orgânica do Município, Lei Complementar nº 03, de 02/06/2015, Constituição Federal, Edital de Concurso Público nº 01/15 e demais cominações de direito. Este Concurso Público será regido pelas presentes Instruções Especiais que, para todos os efeitos, constituem parte integrante deste Edital, com a execução técnico-administrativa da empresa Exitus Consultoria e Assessoria Educacional, Empresarial e Tributária S/S Ltda.

### INSTRUÇÕES ESPECIAIS

#### 1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Concurso destina-se a selecionar candidatos para provimento de cargo existente nesta data e mais os que vagarem ou que forem criados durante o prazo de validade do concurso.

1.2. O cargo público, nº de vaga, pré-requisitos, salário, jornada semanal e taxa de inscrição são os estabelecidos no quadro a seguir:

CÓDIGO E CARGO	Nº DE VAGAS	PRÉ – REQUISITOS EXIGIDOS	SALÁRIO BASE MENSAL R\$	JORNADA SEMANAL	TAXA DE INSCRIÇÃO R\$	TIPO DE PROVA
01 ADVOGADO	01	ENSINO SUPERIOR COMPLETO EM DIREITO E REGISTRO NA OAB	2.100,00	20 HORAS	50,00	ESCRITA
02 CONTADOR	01	ENSINO SUPERIOR COMPLETO EM CIÊNCIAS CONTÁBEIS, DEVIDAMENTE RECONHECIDO PELO SISTEMA FEDERAL OU PELOS SISTEMAS ESTADUAIS E MUNICIPAIS DE ENSINO E REGISTRO NO CRC	2.100,00	20 HORAS	50,00	ESCRITA

1.3. Os meios oficiais de divulgação dos atos deste concurso público serão feitos na íntegra através dos sites: [www.exitusconcursos.com.br](http://www.exitusconcursos.com.br) e [www.camaraouoverde.sp.gov.br](http://www.camaraouoverde.sp.gov.br), no mural de avisos da Câmara Municipal, sita à Rua Pernambuco, n. 805, além de publicações dos extratos em jornal regional de circulação no município de Ouro Verde/SP, cabendo ao candidato informar-se sobre quaisquer retificações, resultados, julgamento de recursos e quaisquer outros atos ocorridos.

1.3.1. Para todos os efeitos legais a contagem dos prazos estipulados neste Edital, se dará a partir da data de publicação dos extratos no jornal, com exceção ao estipulado no item 9.1.1.



# Câmara Municipal de Ouro Verde

1.4. Se por razões de ordem técnica, o candidato não conseguir acessar o site da empresa ou da Câmara, deverá se informar através dos outros meios de comunicação colocados à sua disposição, não podendo alegar desconhecimento.

## 2. DA PARTICIPAÇÃO DE CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA

2.1. Não há possibilidade de reserva legal para as pessoas com deficiência para os cargos em seleção, uma vez que o número de vagas oferecidas é insuficiente para a aplicação do percentual conforme dispositivos Legais, que é de 5% (cinco por cento) do total existente para cada cargo público em concurso.

2.2. Às pessoas portadoras de deficiência que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhe são facultadas no inciso VIII do artigo 37 da Constituição Federal e do artigo 37 do Decreto Federal 3.298/99, é assegurado o direito de inscrição a cargo cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência de que são portadoras.

2.3. Consideram-se pessoas portadoras de deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no artigo 4º do Decreto Federal 3.298/99.

2.4. A deficiência existente jamais poderá ser arguida para justificar readaptação funcional ou concessão de aposentadoria por invalidez.

2.5. As pessoas portadoras de deficiência, resguardadas as condições especiais previstas no Decreto Federal 3.298/99, particularmente em seu artigo 40, participarão do Concurso Público em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, à duração, ao horário e local de aplicação das provas e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos.

2.6. O candidato que se inscrever ao Concurso Público como pessoa portadora de deficiência, que necessitar de atendimento especial para a realização das provas deverá indicar, na solicitação de inscrição via internet, a condição de deficiência da qual é portador, bem como os recursos especiais necessários e, ainda, enviar à Câmara Municipal de Ouro Verde, laudo médico (original ou cópia autenticada), que justifique o atendimento especial e nos termos do item 2 deste Edital.

2.6.1. O candidato deverá encaminhar o Laudo Médico para a Câmara Municipal de Ouro Verde, sita à Rua Pernambuco, nº 805, centro, Ouro Verde/SP, até o último dia de inscrição, na via original ou cópia autenticada, sem o qual, o atendimento especial ficará prejudicado. A solicitação de condições especiais será atendida segundo os critérios de viabilidade e de razoabilidade.

2.6.2. A não solicitação de prova especial eximirá a empresa de qualquer providência.

2.6.4. Será eliminado do Concurso Público o candidato cuja deficiência assinalada na ficha de inscrição seja incompatível com o cargo pretendido.



# Câmara Municipal de Ouro Verde

2.6.5. Aos deficientes visuais (amblíopes) serão oferecidas provas ampliadas, com tamanho de letra correspondente a corpo 24.

2.6.6. Os candidatos que não atenderem os dispositivos, no ato das inscrições, serão considerados como pessoas não deficientes; não terão a prova preparada, seja qual for o motivo alegado, estando impossibilitados de realizar a prova.

2.7. O candidato portador de deficiência que não realizar a inscrição conforme instruções constantes neste Edital não poderá impetrar recurso em favor de sua situação.

2.8. Nos casos de incompatibilidade da deficiência com o cargo objeto deste Edital, mesmo sendo comprovado a qualquer tempo, o candidato será excluído do presente Concurso, não podendo impetrar recurso a seu favor.

## **3. DAS INSCRIÇÕES**

### **3.1. AS INSCRIÇÕES SERÃO REALIZADAS EXCLUSIVAMENTE VIA INTERNET:**

- 1) Acessar o endereço eletrônico: [www.exitusconcursos.com.br](http://www.exitusconcursos.com.br), durante o período de **13 a 20 de agosto de 2015, com início às 8:00 horas do dia 13/08/2015 e encerramento às 23:59 horas do dia 20/08/2015 - horário de Brasília (DF)**;
- 2) Localizar o “link” correspondente ao Concurso Público;
- 3) Ler o edital e preencher a ficha de inscrição;
- 4) Efetuar o pagamento da taxa de inscrição, através de Boleto Bancário que será gerado pelo sistema, diretamente no Santander, em qualquer agência bancária ou Casas Lotéricas.

#### **3.1.1. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.**

3.1.2. O pagamento da taxa de inscrição pela internet, com boleto gerado até o dia 19 (dezenove) de agosto tem o vencimento em 20/08/2015 e com boleto gerado no dia 20/08/2015, cujo encerramento está previsto para as 23:59 horas, observar-se-á o horário de atendimento bancário, podendo o respectivo pagamento ser efetuado até o dia útil bancário subsequente – 21/08/15.

3.2. Para o pagamento da taxa de inscrição realizada pela internet, somente poderá ser utilizado o boleto bancário gerado pelo site, até a data de encerramento das inscrições.

3.2.1. As inscrições feitas pela internet serão efetivadas, somente quando o candidato efetuar o pagamento da taxa de inscrição na agência bancária.

3.2.2. Após o término do período destinado para as inscrições, a ficha de inscrição e o boleto bancário não estarão mais disponíveis no site.



# Câmara Municipal de Ouro Verde

3.2.3. A Câmara Municipal de Ouro Verde - SP e a empresa Exitus Consultoria, não se responsabilizarão por inscrições não efetivadas por eventuais falhas de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação ou outros fatores de ordem técnica que impossibilitarem a correta transferência dos dados ou da impressão dos documentos que possam advir de inscrições realizadas via internet, sendo de responsabilidade do candidato acompanhar a efetivação da inscrição no átrio da Câmara Municipal e nos endereços eletrônicos [www.exitusconcursos.com.br](http://www.exitusconcursos.com.br) e [www.camaraouoverde.sp.gov.br](http://www.camaraouoverde.sp.gov.br).

3.2.4. Os documentos comprobatórios dos pré-requisitos exigidos para os cargos em seleção, de acordo com o subitem 1.2. deste Edital, serão exigidos no ato da nomeação do candidato; a não apresentação dos mesmos, no momento solicitado, implicará na exclusão do candidato, não podendo interpor recurso a favor de sua situação.

3.3. O candidato será responsável por qualquer erro ou omissão, bem como pelas informações prestadas na ficha de inscrição via internet. O candidato que preencher a ficha de inscrição com dados incorretos, ou que fizer qualquer declaração falsa, inexata ou, ainda, que não possa satisfazer todas as condições estabelecidas neste Edital, terá cancelada sua inscrição, tendo, em consequência, anulados todos os atos dela decorrentes, mesmo que o fato seja constatado posteriormente.

3.4. Não serão aceitas inscrições por depósito em caixa eletrônico, por via postal, fac-símile, condicional ou fora do prazo estabelecido.

3.5. No caso de pagamento com cheque, as inscrições serão consideradas sem efeito se o cheque for devolvido por qualquer motivo.

3.6. O candidato deve preencher a Ficha de Inscrição no endereço eletrônico [www.exitusconcursos.com.br](http://www.exitusconcursos.com.br), assumindo a Declaração segundo a qual, sob as penas da Lei, que possui e compromete-se a apresentar seguintes requisitos para investidura no cargo:

(A) ser brasileiro(a) nato, naturalizado(a), ou cidadão(ã) português que tenha adquirido igualdade de direitos e obrigações civis e gozo dos direitos políticos (Constituição Federal, art. 12, incisos I e II, §§ 1º e 2º, bem como do Decreto nº 70.436 de 18/04/72);

(B) encontra-se no pleno exercício dos direitos civis e políticos e quite com a justiça eleitoral;

(C) para o cargo de Contador, apresentar comprovante de conclusão da habilitação exigida para o cargo: Ensino Superior – Contador, devidamente reconhecido pelo sistema federal ou pelos sistemas estaduais e municipais de ensino e registro/inscrição no CRC;

(D) para o cargo de Advogado, apresentar comprovante de conclusão da habilitação exigida para o cargo de Ensino Superior, devidamente reconhecido pelo sistema federal ou pelos sistemas estaduais e municipais de ensino e registro/inscrição na OAB;



# Câmara Municipal de Ouro Verde

- (E) apresentar certidão de quitação com a respectiva entidade de classe, CRC ou OAB;
- (F) comprovante de residência;
- (G) certidão de casamento, quando for o caso;
- (H) certidão de nascimento dos filhos, quando for o caso;
- (I) cartão de cadastramento PIS/PASEP (se houver);
- (J) Não ter sofrido no exercício de função pública, penalidade por prática de atos desabonadores, bem como improbidade administrativa;
- (K) Não registrar antecedentes criminais, com sentença penal condenatória transitada em julgado, que impeça legalmente o exercício de função pública
- (L) Gozar de boa saúde física e mental;
- (M) Declaração de bens ou valores que integram o patrimônio até a data da posse, devidamente instruída, ou a última declaração de imposto de renda conforme Lei Federal n. 8.429/92 e Decreto Legislativo n. 01/2015;
- (N) Declaração informando se já é aposentado, por qual motivo e junto a qual regime de previdência social;
- (O) Estar disponível para trabalhar de acordo com a jornada semanal especificada no art. 4. da Lei Complementar 03/2015;
- 3.7. Os requisitos descritos no item 3.5. deste Edital deverão ser atendidos cumulativamente e a comprovação de atendimento deverá ser feita na data da posse através de documentação original, juntamente com cópia ou cópia autenticada e deverão ser apresentados pelo candidato(a) no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da convocação da Câmara.
- 3.8. No ato da convocação para a investidura do cargo, e antes da realização do Exame Médico, devem ser comprovados os requisitos expressos no item 3.5. e apresentados obrigatoriamente os documentos exigidos.
- 3.8.1. Se o(a) candidato(a) comparecer à convocação, mas não comprovar os requisitos para o cargo, será reconduzido para o final da lista de classificação do concurso e, por consequência convocado o(a) candidato(a) imediatamente posterior na classificação final.
- 3.8.2. O candidato reconduzido para o final da lista de classificados por falta de comprovação dos requisitos para o cargo, se vier a ser convocado novamente, respeitando-se a nova ordem de classificação, e desta vez também não comprovar os requisitos para o cargo, será desclassificado.



# Câmara Municipal de Ouro Verde

3.8.3. O exame médico possui caráter eliminatório e por ele deverão passar os(as) candidatos(as) melhor classificados no concurso, somente quando forem convocados para possível contratação e depois de comprovarem os requisitos estabelecidos.

3.8.4. O(a) candidato(a) melhor classificado(a) serão nomeados, conforme o número de vagas constantes do Edital de Concurso Público, se após exame médico forem considerados aptos para exercer as atividades que o cargo pleiteado requer.

3.8.5. Somente após a conferência de toda a documentação, o candidato será encaminhado para o exame médico e psicológico, que avaliarão sua capacidade física e mental para o desempenho das tarefas pertinentes ao cargo a que concorreram.

3.8.6. Caberá à Câmara Municipal a avaliação e deferimento da documentação apresentada pelo candidato.

3.9. A falta de comprovação de qualquer um dos requisitos especificados no item 3.5. deste Edital impedirá a nomeação do candidato.

3.10. As informações prestadas na Ficha de Inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, cabendo à Câmara Municipal de Ouro Verde, o direito de excluir do Concurso Público aquele que preenchê-la com dados incorretos, bem como aquele que prestar informações inverídicas, ainda que o fato seja constatado posteriormente.

## 4. DA PROVA E PRINCÍPIOS

4.1. O Concurso Público constará de provas escritas.

### 4.2. DA PROVA ESCRITA

4.2.1. As provas escritas de caráter eliminatório e classificatório constando de 40 (quarenta) questões objetivas de múltipla escolha, com quatro alternativas cada (A, B, C e D), sendo apenas uma alternativa correta e versarão sobre o Conteúdo Programático para a Prova dividido nas áreas especificadas no ANEXO I do presente Edital.

4.2.2. A Prova Escrita será realizada provavelmente no **dia 20 (vinte) de setembro de 2015 (domingo)**, em local e horário a ser comunicado após o encerramento das inscrições.

4.2.3. O Edital de Divulgação das Inscrições deferidas e indeferidas e de convocação para as provas escritas será comunicado oportunamente através de afixação do Edital no Mural de avisos da Câmara Municipal de Ouro Verde e nos endereços eletrônicos [www.exitusconcursos.com.br](http://www.exitusconcursos.com.br) e [www.camaraouverde.sp.gov.br](http://www.camaraouverde.sp.gov.br) e o Extrato do Edital será publicado em jornal regional de circulação local.



## 5. DA PRESTAÇÃO DA PROVA ESCRITA

5.1. O candidato deverá comparecer ao local designado para a prova escrita com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos, munido do protocolo de inscrição; Original de documento de Identidade; caneta esferográfica em material transparente preferencialmente na cor preta ou azul escuro, lápis nº 02 e borracha macia.

5.1.1. Serão considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.); passaporte brasileiro; certificado de reservista; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade; carteira de trabalho; carteira nacional de habilitação (somente o modelo com foto).

5.1.2. Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, CPF, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo sem foto), carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade, nem documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados.

5.1.3. Não será aceita cópia do documento de identidade, ainda que autenticada, nem protocolo do documento.

5.1.4. Por ocasião da realização da prova, o(a) candidato(a) que não apresentar documento de identidade original, na forma definida no subitem 5.1.1. deste edital, não poderá fazer as provas e será automaticamente eliminado(a) do concurso público.

5.1.5. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização da prova, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá apresentar cópia e original do documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial expedido há, no máximo, noventa dias.

5.1.6. Os documentos apresentados deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir a identificação do candidato com clareza, sendo que a identificação especial será exigida, também, ao(à) candidato(a) cujo documento de identificação apresente dúvidas relativas à fisionomia ou à assinatura do portador(a).

5.2. Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado, para justificar o atraso ou a ausência do candidato.

5.3. Não será aplicada prova em local, data ou horário diferente dos predeterminados em edital ou em comunicado.

5.4. Não será admitido ingresso de candidato no local de realização da prova após o horário fixado para seu início.



# Câmara Municipal de Ouro Verde



5.5. A prova escrita terá duração de 03 (três) horas, já incluído o tempo para as questões, conforme anexo I e preenchimento do gabarito ótico definitivo de respostas.

**5.5.1. O candidato somente poderá retirar-se do local de aplicação das provas depois de transcorrido o tempo de 50% (cinquenta por cento) da duração da prova, ou seja, uma hora e meia, quando então poderá levar o seu caderno de questões da prova objetiva.**

5.5.2. No ato da realização da prova objetiva, o candidato receberá o caderno de questões.

5.5.3. O candidato lerá as questões no Caderno de Questões e marcará suas respostas.

5.5.4. Ao terminar, transcreverá as respostas assinaladas no Caderno de Questões para o gabarito ótico personalizado definitivo, com caneta de tinta preferencialmente preta, assinando no campo apropriado.

5.5.4.1. O candidato deverá preencher as bolhas, no gabarito ótico personalizado definitivo, com caneta esferográfica de material transparente de tinta preta e reforçá-los com grafite na cor preta (lápiz nº 2), se necessário.

5.5.5. O gabarito ótico de respostas, cujo preenchimento é de responsabilidade do candidato, é o único documento válido para a correção eletrônica e deverá ser entregue no final da prova ao fiscal da sala.

5.5.6. Não será computada questão com emenda ou rasura, ainda que legível, nem questão não respondida ou que contenha mais de uma resposta, mesmo que uma delas esteja correta.

5.5.7. Não deverá ser feita nenhuma marca fora do campo reservado às respostas ou à assinatura, sob pena de acarretar prejuízo ao desempenho do candidato.

5.5.8. Em hipótese alguma, haverá substituição do gabarito ótico personalizado de respostas por erro do candidato.

5.5.9. O candidato, antes de assinar ou iniciar as suas marcações no gabarito ótico de respostas, deverá conferir os seus dados personalizados; caso constate algum equívoco deverá comunicá-lo ao fiscal da sala para as devidas providências.

5.5.10. No decorrer da prova, se o candidato observar qualquer anormalidade gráfica, ou seja, falha de editoração, ou irregularidade na formulação de alguma questão, ou mesmo que não esteja ela prevista no programa, poderá solicitar ao Fiscal de Sala, a **FOLHA DE OCORRÊNCIAS**, para as devidas anotações. As observações dos candidatos serão analisadas pela equipe técnica responsável pela elaboração e editoração das provas, antes da divulgação dos gabaritos.

5.5.11. Após o término do prazo previsto para a duração da prova, não será concedido tempo adicional para o candidato continuar respondendo questão ou procedendo à transcrição para o gabarito ótico definitivo.





# Câmara Municipal de Ouro Verde

5.5.12. Os 03 (três) últimos candidatos de cada sala só poderão deixar a sala de provas, após o lacramento oficial dos envelopes de folhas óticas de respostas definitivas, atestando o sigilo do procedimento.

5.6. Não haverá segunda chamada para a realização da prova objetiva. O não comparecimento a esta implicará a eliminação automática do candidato.

## **5.7. Será automaticamente excluído do Concurso Público o candidato que:**

- (A) apresentar-se após o fechamento dos portões;
- (B) não apresentar o documento de identidade exigido no item 5.1.1. para a prova escrita;
- (C) não comparecer à prova, seja qual for o motivo alegado;
- (D) ausentar-se da sala de provas sem o acompanhamento do fiscal;
- (E) for surpreendido comunicando-se com outro candidato ou terceiros, verbalmente, por escrito ou por qualquer outro meio de comunicação, sobre a prova que estiver sendo realizada.
- (F) estiver portando aparelhos eletrônicos, tais como bip, telefone celular, walkman, agenda eletrônica, notebook, palmtop, pen drive, receptor, gravador, máquina de calcular, régua de cálculo, máquina fotográfica, controle de alarme de carro etc., óculos escuros, protetor auricular ou quaisquer acessórios de chapelaria, tais como chapéu, boné, gorro, lapiseira/grafite, etc. impressos ou qualquer outro material de consulta, inclusive códigos e/ou legislação.
- (G) lançar mão de meios ilícitos para executar a prova;
- (H) não devolver o Gabarito ótico de Respostas;
- (I) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido;
- (J) agir com incorreção ou descortesia para com qualquer membro da equipe encarregada da aplicação da prova.
- (K) fizer anotação de informações relativas às suas respostas no comprovante de inscrição ou em qualquer outro meio que não os permitidos;
- (L) ausentar-se da sala, a qualquer tempo, portando o gabarito ótico de respostas;
- (M) descumprir as instruções contidas no caderno de provas e no gabarito de respostas;
- (N) for surpreendido portando caneta fabricada em material não transparente.

5.7.1. O candidato não deve levar nenhum dos objetos citados no subitem 5.7. (F) no dia de realização da prova, não sendo responsabilidade da empresa executora a guarda de quaisquer objetos supracitados ou por perdas ou extravios de objetos ou de equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização da prova nem por danos neles causados.



# Câmara Municipal de Ouro Verde

5.8. A empresa executora poderá utilizar embalagem plástica para a guarda de objetos pessoais do candidato, principalmente equipamento eletrônico de comunicação.

5.9. O candidato que estiver portando qualquer equipamento eletrônico de comunicação deverá mantê-lo desligado até a saída do prédio onde estiver realizando a prova.

5.10. No dia de realização da prova objetiva, não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação dessas e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao seu conteúdo e/ou aos critérios de avaliação e de classificação.

5.11. Se, a qualquer tempo, for constatado, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou por investigação policial, ter o candidato se utilizado de procedimento ilícito, sua prova será anulada e ele será automaticamente eliminado(a) do concurso público.

5.11.1. O descumprimento de quaisquer das instruções supracitadas implicará a eliminação do(a) candidato(a), constituindo tentativa de fraude.

5.12. Por justo motivo, à critério da Comissão Especial do Concurso Público, as datas de realização das provas poderão ser alteradas, devendo ser comunicado aos candidatos pela imprensa de circulação local, por Edital de Convocação afixado no Átrio da Câmara e nos endereços eletrônicos: [www.exitusconcursos.com.br](http://www.exitusconcursos.com.br) e [www.camaraouverde.sp.gov.br](http://www.camaraouverde.sp.gov.br).

## 6. DO JULGAMENTO DA PROVA

6.1. A prova escrita será avaliada na escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos.

6.1.1. Serão considerados aprovados e classificados na prova escrita, os candidatos que obtiverem pontuação igual ou superior a 50,0 (cinquenta) pontos, ficando os demais candidatos excluídos do concurso.

6.2. Na avaliação da prova será utilizado o escore bruto.

6.2.1. O escore bruto corresponde ao número de acertos que o candidato obtém na prova.

6.2.2. Cada questão da prova escrita vale 2,50 (dois pontos e meio).

6.2.3. A nota da prova escrita do candidato será feita através da multiplicação da quantidade de acertos por 2,50 (dois pontos e meio).

6.3. Os pontos correspondentes às questões porventura anuladas serão atribuídos a todos os candidatos presentes às provas, independentemente da formulação de recursos.

6.4. Alterado o gabarito oficial pela Comissão do Concurso Público, de ofício ou por força de provimento de recurso, as provas serão corrigidas de acordo com o novo gabarito.



# Câmara Municipal de Ouro Verde

6.5. Na ocorrência do disposto nos subitens 6.3. e 6.4. deste Edital, poderá haver alteração da classificação inicial obtida para uma classificação superior ou inferior, ou ainda, poderá ocorrer a desclassificação do candidato que não obtiver a nota mínima exigida.

## 7. DA CLASSIFICAÇÃO

7.1. A nota final dos candidatos aprovados no Concurso Público será o total de pontos obtidos.

7.2. Os candidatos aprovados serão classificados por ordem decrescente do valor da nota final e conforme estabelecido no item 3.8. e subitens.

7.3. Havendo alteração na Classificação Final por motivo de deferimento em recurso, ela deverá ser retificada e publicada novamente.

## 8. DO CRITÉRIO DE DESEMPATE

8.1. Na hipótese de igualdade na classificação parcial e final, terá preferência, sucessivamente, o candidato que:

- i. tiver maior idade, considerando-se dia, mês e ano.
- ii. obtiver maior nota na prova escrita na área de Conhecimentos Específicos.

## 9. DOS RECURSOS

9.1. Caberá recurso:

9.1.1. Dos termos deste Edital e Anexos no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar do dia seguinte ao da data de sua publicação no Mural de Avisos da Câmara Municipal de Ouro Verde e nos endereços eletrônicos: [www.exitusconcursos.com.br](http://www.exitusconcursos.com.br) e [www.camaraouoverde.sp.gov.br](http://www.camaraouoverde.sp.gov.br).

9.1.2. No caso de ter a inscrição ou a solicitação de atendimento especial conforme o item 2.3. **INDEFERIDA**, o candidato poderá apresentar recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da publicação do Edital de Inscrições.

9.1.3. Dos gabaritos preliminares, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar do dia seguinte ao da data de sua publicação no Mural de Avisos da Câmara Municipal de Ouro Verde e nos endereços eletrônicos: [www.exitusconcursos.com.br](http://www.exitusconcursos.com.br) e [www.camaraouoverde.sp.gov.br](http://www.camaraouoverde.sp.gov.br).

9.1.4. Das notas das provas e da classificação final à Comissão Especial do Concurso Público, em 05 (cinco) dias úteis a contar do dia seguinte ao da data das respectivas publicações.

9.2. Para todos os efeitos legais a contagem dos prazos estipulados neste Edital, se dará a partir da data de publicação dos extratos no jornal, com exceção ao estipulado no item 9.1.1.



# Câmara Municipal de Ouro Verde

- 9.3. O recurso deverá ser interposto por petição, acompanhado das razões, à Comissão Especial, que determinará o seu processamento, caso cabível e conforme ANEXO III - Requerimento para Interposição de Recurso Administrativo.
- 9.4. O recurso uma vez protocolado na Câmara Municipal de Ouro Verde - SP, nos horários das 8:00 h. às 11:00 horas e das 13:00 às 16:30 horas, o mesmo será encaminhado à Comissão Especial para análise e manifestação a propósito do arguido.
- 9.5. Somente serão apreciados os recursos expressos em termos convenientes, que apontarem circunstâncias que os justifiquem e interpostos dentro do prazo.
- 9.6. O recurso interposto por procurador só será aceito se estiver acompanhado do respectivo instrumento de mandato, com firma reconhecida e cópia reprográfica do documento de identidade do procurador.
- 9.7. O resultado do julgamento do recurso será divulgado em até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do encerramento do prazo para entrada do pedido.
- 9.8. Admitido o recurso, decidirá o Executivo Municipal pela reforma ou manutenção do ato recorrido, determinando a sua publicação.

## 10. DAS VAGAS E DE SUA ESCOLHA

- 10.1. Após a homologação do Concurso Público, a Câmara Municipal promoverá a escolha da vaga seguindo rigorosamente a ordem decrescente da classificação final.
- 10.2. O dia, local e horário da Sessão de Escolha de Vagas serão publicados pela imprensa e no átrio da Câmara Municipal, com o mínimo de 02 (dois) dias de antecedência.
- 10.3. O candidato convocado que não comparecer a sessão de escolha ou dela desistir terá exaurido seu direito no Concurso Público.

## 11. DA NOMEAÇÃO

- 11.1. Caberá ao Presidente da Câmara Municipal de Ouro Verde - SP a homologação deste Concurso Público.
- 11.2. A convocação para provimento de cargo obedecerá à ordem de classificação.
- 11.3. A aprovação no Concurso Público não gera o direito à nomeação, que dependerá da conveniência e oportunidade da Câmara Municipal.
- 11.4. Para efeito de nomeação, a habilitação do candidato fica condicionada à aprovação na avaliação do Concurso e comprovação da aptidão física e mental realizada por profissionais especialmente indicados para



# Câmara Municipal de Ouro Verde

esse fim e apresentação dos documentos constantes no item 3.6. e outros que forem julgados necessários segundo as normas legais.

11.5. Os candidatos serão nomeados e tomarão posse nos termos da Legislação Municipal da Câmara Municipal de Ouro Verde – SP e cominações pertinentes.

11.6. No ato da convocação para provimento do cargo, deverão ser apresentados obrigatoriamente os documentos exigidos para investidura no mesmo, sem o que o provimento ficará prejudicado, por consequência será convocado o candidato imediatamente posterior na classificação geral.

## 12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento das presentes instruções e a aceitação tácita das condições do Concurso Público, tais como se acham estabelecidas neste Edital e nas normas legais pertinentes, das quais não poderá alegar desconhecimento.

12.1.1. A legislação com entrada em vigor após a data de publicação deste edital, bem como as alterações em dispositivos legais e normativos a ele posteriores não serão objeto de avaliação, salvo se listada nos conteúdos constantes do Anexo II deste edital.

12.2. A inexatidão das afirmativas e/ou irregularidades nos documentos, mesmo que verificadas a posteriori ou a qualquer tempo, em especial por ocasião da nomeação, acarretarão a nulidade da inscrição com todas suas decorrências, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, civil ou criminal.

12.3. É responsabilidade do candidato manter atualizado seu endereço junto à Câmara Municipal de Ouro Verde - SP, após a homologação e durante o prazo de validade deste Concurso Público, por meio de correspondência registrada endereçada à Câmara Municipal de Ouro Verde– SP, Edital CP Nº 001/2015, sita na Rua Pernambuco, 805 – CEP 17920-000 – OURO VERDE – SP, assumindo a responsabilidade eventual do não recebimento de qualquer correspondência a ele encaminhada pela Câmara Municipal de Ouro Verde – SP, decorrente de insuficiência, equívoco ou alteração dos dados constantes da inscrição.

12.4. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disserem respeito, ou até a data da convocação dos candidatos para a prova correspondente, circunstância que será mencionada em edital ou aviso publicado.

12.5. O não atendimento, pelo candidato, das condições estabelecidas neste Edital, implicará sua eliminação do Concurso, a qualquer tempo.

12.6. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar os Editais, Comunicados e demais publicações referentes a este Concurso Público e, se por razões de ordem técnica, não conseguir acessar o site da empresa ou da Câmara, deverá se informar através dos outros meios de comunicação colocados à sua



# Câmara Municipal de Ouro Verde



disposição, como: publicações na imprensa escrita e por afixação na Câmara Municipal, não podendo alegar desconhecimento.

12.7. A Câmara Municipal de Ouro Verde e a empresa executora do Concurso não assumem qualquer responsabilidade quanto ao transporte, alojamento e/ou alimentação dos candidatos, quando da realização das etapas deste certame.

12.8. A Comissão Especial fiscalizadora do Concurso nomeada pela Portaria nº 04/2015, de 06 de agosto de 2015, acompanhará fiscalizando e supervisionando todo o Concurso Público 01/15 e terá a responsabilidade de julgar os casos omissos ou duvidosos e, após a manifestação da empresa executora do concurso.

12.9. A inscrição do candidato implicará a aceitação das normas para este Concurso Público contidas nos comunicados, neste Edital, em editais complementares, avisos e comunicados a serem publicados.

12.10. Não serão fornecidos atestados, cópia de documentos, certificados ou certidões relativos a notas de candidatos, valendo para quaisquer finalidades as respectivas publicações oficiais.

12.11. Os prazos estabelecidos neste edital são preclusivos, contínuos e comuns a todos os candidatos, não havendo justificativa para o não cumprimento e para a apresentação de recursos e/ou de documentos após as datas estabelecidas.

12.12. A Câmara Municipal de Ouro Verde e a Empresa Exitus não se responsabilizam por quaisquer cursos, textos, apostilas e outros materiais impressos ou digitais referentes às matérias deste Concurso Público ou por quaisquer informações que estejam em desacordo com o disposto neste Edital.

12.13. A comprovação da tempestividade dos recursos e documentações será feita por protocolo de recebimento do Setor de Protocolos da Câmara Municipal de Ouro Verde - SP, atestando exclusivamente a entrega.

12.14. Não serão considerados os recursos interpostos em desacordo com este Edital.

12.15. Incorporar-se-ão a este Edital, para todos os efeitos, quaisquer editais complementares, atos, avisos e convocações, relativos a este Concurso Público, que vierem a ser publicados pela Câmara Municipal de Ouro Verde - SP.

12.16. Os questionamentos relativos a casos omissos no presente Edital e na Legislação Municipal deverão ser protocolados no Setor de Protocolo da Câmara Municipal de Ouro Verde e serão resolvidos pela Comissão Especial do Concurso, juntamente com a empresa executora do certame.

12.17. Os candidatos que recusarem a nomeação ou manifestarem sua desistência por escrito serão excluídos do cadastro.

12.18. O Concurso Público terá validade por 02 (dois) anos, a contar da publicação da homologação, prorrogável uma única vez por igual período, a critério da Câmara Municipal.



# Câmara Municipal de Ouro Verde

---



12.19. A Câmara Municipal se reserva o direito de proceder às nomeações em número que atenda ao interesse e as necessidades do serviço, de acordo com a conveniência administrativa, disponibilidade orçamentária e as vagas existentes e as que porventura vagarem ou forem criadas no prazo de validade do concurso.

12.20. Sem prejuízo das sanções criminais cabíveis, a qualquer tempo, a Câmara Municipal de Ouro Verde poderá anular a inscrição, prova ou admissão do candidato, desde que sejam verificadas falsidades de declaração ou irregularidade na prova.

12.21. O candidato convocado para o exercício das atividades do cargo fica obrigado a participar de todos os cursos e treinamentos oferecidos pela Câmara ou por ela indicados, sob pena de perder sumariamente os direitos inerentes ao cargo, dando direito à contratante de convocar o próximo candidato da lista de classificação.

12.22. Após decorridos 120 (cento e vinte) dias da homologação do Concurso e não se caracterizando qualquer óbice, é facultada a incineração do material utilizado, mantendo-se, porém, pelo prazo de validade do Concurso Público, os registros oficialmente publicados.

**CÂMARA MUNICIPAL DE OURO VERDE/SP, 10 DE AGOSTO DE 2015.**

**ALMERINDO DA SILVA  
PRESIDENTE**



# Câmara Municipal de Ouro Verde

## ANEXO I

### EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2015

#### ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

##### **01. ADVOGADO**

###### **ATRIBUIÇÕES/ DESCRIÇÃO SUMÁRIA DO CARGO:**

O cargo de Advogado terá a função de atender aos Vereadores, à Presidência, à Mesa Diretora, às Comissões Permanentes e Temporárias e aos Departamentos da Câmara, no que for solicitado, em assuntos de natureza jurídica relacionados com as atividades do Legislativo, subordinando-se diretamente à Presidência e competindo-lhe, entre outras, as seguintes atribuições: apoiar os trabalhos do Presidente da Câmara, assessorando e acompanhando o desenvolvimento das atividades, bem como executando as tarefas por ele delegadas; assessorar de forma técnica-jurídica, as Comissões Especiais, temporárias e Permanentes da Câmara Municipal; assessorar de forma técnica-jurídica os Vereadores, Coordenador Legislativo e Administrativo na redação de projetos de Leis e proposições; acompanhar os prazos de tramitação dos projetos e proposições; realizar estudos e pesquisas, de forma técnica-jurídica, por solicitação dos Vereadores, das Bancadas, das Comissões ou da Mesa Diretora, mantendo arquivo atualizado sobre os assuntos analisados; desenvolver estudos, organizar e manter coletânea de legislação, jurisprudência, pareceres e outros documentos legais de interesse do Poder Legislativo; elaborar defesas/recursos para serem apresentadas aos órgãos judiciários quando for o caso, bem como, aos relatórios de auditorias do Tribunal de Contas do Estado quando necessário; exercer a representação judicial e extrajudicial do Poder Legislativo, por procuração da Presidência da Câmara Municipal, junto aos poderes do Estado, através da instrução de processos, administrativos e judiciais, orientação na escolha de alternativas para as questões jurídico contenciosas e para os procedimentos administrativos, bem como acompanhamento e/ou propositura de ações judiciais, visando promover a defesa dos interesses da Câmara Municipal; responder por determinação da Presidência, a consultas jurídicas formuladas pelos membros da Câmara; redigir e elaborar proposições legislativas; emitir pareceres sobre editais de licitações, dispensa e inexigibilidade, bem como, examinar os contratos, convênios e instrumentos de igual natureza submetidos ao seu exame; auxiliar na execução de atividades administrativas da Câmara; auxiliar o Presidente na execução de contatos com órgãos, entidades e estabelecimentos comerciais; organizar e manter o serviço de efetivação de estudos e elaboração de documentos relacionados com matéria legislativa e de interesse do parlamentar e de suas prerrogativas; acompanhar o desenrolar de quaisquer reuniões ou sessões especiais, realizadas pela Câmara; Redigir documentos jurídicos, pronunciamentos, minutas e informações sobre questões de natureza administrativa, fiscal, civil, comercial, trabalhista, penal e outras, aplicando a legislação em questão, para utilizá-los na defesa da Câmara Municipal; orientar na organização da coletânea da legislação federal, estadual e municipal aplicável à Câmara de Vereadores; rever os atos da Câmara antes de seu envio à publicação; fazer a cobrança de leis ao Executivo; e executar outras tarefas correlatas e compatíveis com o cargo e com sua formação acadêmica.

##### **02. CONTADOR**

###### **ATRIBUIÇÕES/ DESCRIÇÃO SUMÁRIA DO CARGO:**

Compete ao cargo de Contador desempenhar funções inerentes à contabilidade pública da Câmara Municipal de Ouro Verde/SP, compreendendo entre outras, as seguintes atribuições: manter sistema de acompanhamento e controle orçamentário, verificando sua correta execução, bem como, a exatidão e regularidade das contas da Câmara Municipal; verificar a validade dos documentos integrantes das prestações de contas; remeter à Prefeitura, na época própria, para fins orçamentários, a proposta parcial de despesas da Câmara Municipal para o exercício seguinte; assinar balanços, balancetes e outros documentos de apuração contábil-financeira; providenciar o empenho prévio das despesas da Câmara Municipal; promover os processos gerais de pagamento, tomando as





# Câmara Municipal de Ouro Verde

---



providências cabíveis quando da verificação de irregularidades; encaminhar ao setor contábil da Prefeitura Municipal, na época própria, os balancetes mensais, financeiro e orçamentário, para fins de consolidação das contas públicas; manter o controle dos depósitos, aplicações e retiradas bancárias; promover e supervisionar a elaboração e o pagamento da folha de salários mensal e subsídios, bem como os encargos financeiros correspondentes às rescisões, horas-extras e demandas relativas às atividades dos servidores da Câmara Municipal, sob a autorização do Presidente; solicitar auxílio e/ou elaboração da folha de pagamento ao ocupante do cargo de Assistente Legislativo e Administrativo, quando estiver impossibilitado de realizar tais atividades funcionais em virtude de licença e ou eventualidades; coordenar a contabilidade da Câmara, efetuando os relatórios a serem divulgados e/ou encaminhados ao Tribunal de Contas; prestar esclarecimentos aos auditores do Tribunal de Contas; executar os serviços de contabilidade, adotando o plano de contas, o sistema de livros e documentos e o método de escrituração necessários; proceder a análise econômica-financeira e patrimonial; prestar esclarecimentos quando solicitados pela Presidência ou sob sua autorização; estudar e implantar controle que auxiliem os trabalhos de auditoria interna e externa; e executar outras tarefas correlatas, compatíveis com sua formação acadêmica.



# Câmara Municipal de Ouro Verde

## ANEXO II

### CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS PARA AS PROVAS ESCRITAS

A prova escrita constará de **40 (quarenta) questões objetivas** com questões de múltipla escolha com 04 (quatro) alternativas cada, valendo 2,5 (dois e meio) pontos cada questão, sendo divididas em **Conhecimentos Gerais (10 questões de Língua Portuguesa e 10 questões de Noções de Informática)** e **Conhecimentos Específicos (20 questões objetivas)**.

	CONTEÚDO E NÚMERO DE QUESTÕES	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
<b>A)</b> <b>CONHECIMENTOS GERAIS</b>	<b>10 (DEZ) - PORTUGUÊS</b> <b>10 (DEZ) - INFORMÁTICA</b>	<b>2,5 PONTOS</b>	<b>50,00 PONTOS</b>
<b>B)</b> <b>CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS DO CARGO</b>	<b>20 (DEZ)</b>	<b>2,5 PONTOS</b>	<b>50,00 PONTOS</b>
<b>PONTUAÇÃO DA PROVA ESCRITA: 0 (ZERO) ATÉ 100,00 (CEM)</b>			

#### **CONHECIMENTOS GERAIS (Conteúdos comuns para Contador e Advogado): LÍNGUA PORTUGUESA:**

1. Leitura e interpretação de textos (literários e não literários), 2. Ortografia Oficial, 3. Divisão silábica, 4. Acentuação Gráfica, 5. Morfologia: 6. Classes de Palavras e Formação de Palavras, 7. Sintaxe: Concordância Nominal e Verbal, Regência Nominal e Verbal, 8. Uso dos Pronomes e Colocação Pronominal, 9. Tipologia Textual, 10. Registro Formal e Informal da Linguagem. **NOÇÕES DE INFORMÁTICA** (Referências Bibliográficas a critério do Candidato): **MS-Windows 7:** conceito de pastas, diretórios, arquivos e atalhos, área de trabalho, área de transferência, manipulação de arquivos e pastas, uso dos menus, programas e aplicativos, interação com o conjunto de aplicativos MS-Office 2010. **MS-Word 2010:** estrutura básica dos documentos, edição e formatação de textos, cabeçalhos, parágrafos, fontes, colunas, marcadores simbólicos e numéricos, tabelas, impressão, controle de quebras e numeração de páginas, legendas, índices, inserção de objetos, campos predefinidos, caixas de texto. **MS-Excel 2010:** estrutura básica das planilhas, conceitos de células, linhas, colunas, pastas e gráficos, elaboração de tabelas e gráficos, uso de fórmulas, funções e macros, impressão, inserção de objetos, campos predefinidos, controle de quebras e numeração de páginas, obtenção de dados externos, classificação de dados. **Correio Eletrônico:** uso de correio eletrônico, preparo e envio de mensagens, anexação de arquivos. **Internet:** Navegação Internet, conceitos de URL, links, sites, busca e impressão de páginas.

**PARA OS CONTEÚDOS DE LINGUA PORTUGUESA E INFORMÁTICA A BIBLIOGRAFIA FICA A CRITÉRIO DO CANDIDATO, PODENDO SER UTILIZADAS QUAISQUER OBRAS ATUALIZADAS.**

#### **CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS PARA ADVOGADO:**

**DIREITO ADMINISTRATIVO** - Da Administração Pública: Estrutura e organização. Órgãos e agentes. Administração Direta e Indireta. Autarquias e Fundações. Empresas Públicas e Sociedade de Economia Mista. Da atividade administrativa: Princípios Básicos da Administração. Poderes e Deveres do Administrador Público. O uso e o abuso do poder. Dos poderes administrativos: Vinculado, discricionário, disciplinar e regulamentar. Dos atos administrativos. Atributos do ato administrativo. Motivação e Mérito. Anulação, revogação e convalidação. Dos serviços públicos: Delegação, concessão, permissão e autorização. Da licitação: Abrangência, princípios e modalidades. Dispensa e inexigibilidade. Contratos administrativos: Formalização e execução. Inexecução, revisão e



# Câmara Municipal de Ouro Verde



rescisão. Convênios e consórcios administrativos. Dos servidores públicos: Regime jurídico. Organização do serviço público. Direitos, deveres e responsabilidades. Processo disciplinar. Improbidade administrativa. Da responsabilidade civil das pessoas jurídicas de direito público e de direito privado prestadora de serviço público. Direito de regresso. Processo Administrativo.

**DIREITO CONSTITUCIONAL** - Princípios fundamentais: Definição e função. Direitos Fundamentais. Direitos Individuais e coletivos. Garantias e remédios constitucionais. Controle da Constitucionalidade. Classificação das normas constitucionais. Princípios Constitucionais: regras constitucionais. Normas auto-aplicáveis. Normas de eficácia plena, de eficácia contida e eficácia limitada. O sistema constitucional vigente. Repartição de competências. Autonomia Municipal. Intervenção. Princípio da separação de poderes. O Legislativo: estrutura, funcionamento e atribuições e responsabilização política. Ordem Econômica e Financeira. Princípios Gerais. Regime de prestação de serviços públicos. Exploração de atividade econômica.

**DIREITO MUNICIPAL** - Competência e auto-organização dos Municípios. Poderes Municipais. Autonomia Municipal e as competências constitucionais do Município.

**DIREITO PENAL** - Garantias penais fundamentais da Constituição. Crime: conceitos, ação e omissão, tipicidade, antijuridicidade, culpabilidade. Relação de causalidade. Punibilidade. Crimes contra a pessoa (CP - arts. 121 a 154). Crimes contra a fé pública (CP - arts. 289 a 311). Crimes contra a administração pública praticado por funcionário e particular, Conceito de Funcionário público (CP - arts. 312 a 359). Crimes de abuso de autoridade – Lei nº 4.898/65. Crimes previstos na Lei de Licitações (Lei nº 8.666/93). Lei dos Juizados Especiais Cíveis e Criminais (Lei nº 9.099/95).

**DIREITO CIVIL** - Lei de Introdução ao Código Civil: vigência, início e cessação de sua obrigatoriedade. A integração da norma jurídica. Parte Geral: a relação jurídica, os direitos subjetivos e o exercício dos direitos. Pessoas: personalidade, capacidade e estado. Domicílio. Pessoas jurídicas. Bens: classificação dos bens. Fato, ato-fato, ato e negócio jurídico, pressupostos e requisitos, a inexistência, a invalidade e a ineficácia. Atos ilícitos. Prescrição e decadência. Direito das Obrigações. Modalidades, fontes e efeitos. Obrigações por declaração unilateral de vontade. Contratos. Noções gerais. Conceito e classificação. Da responsabilidade civil. Conceito, fundamentos e pressupostos. Dano patrimonial e extrapatrimonial. Responsabilidade civil dos fornecedores. Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90).

**DIREITO PROCESSUAL CIVIL** - Jurisdição e ação. Conceito e noções gerais. Jurisdição voluntária e contenciosa. Condições da ação. Processo e procedimento. Princípios informativos do processo. Pressupostos processuais. Procedimento ordinário e sumaríssimo. Partes e Procuradores. Capacidade para ser parte, para estar em juízo e capacidade postulatória. Substituição das partes e procuradores. Litisconsórcio. Intervenção de terceiros: assistência, nomeação à autora, denúncia da lide e chamamento ao processo. Competência. Conceito e espécies. Sistemas de direito probatório. Ônus da prova. Dos autos processuais. Forma, Tempo. Prazos. Comunicação dos atos. Nulidade dos atos processuais. Sentença: conceito e classificações. Recursos: conceito, espécie, regime jurídico e efeitos. Coisa julgada: conceito. Limites subjetivos e objetivos. Processo cautelar. Tutela cautelar e tutela antecipatória. Eficácia temporal dos provimentos cautelares. Ação cautela inominada. Arresto. Ação de mandado de segurança. Ação civil pública. Compromisso de ajustamento. Ação popular. Recursos dos Tribunais Superiores (Lei nº 8.083/90). Recursos Especial/Extraordinário. Lei dos Juizados Especiais Cíveis e Criminais (Lei nº 9.099/95).

**DIREITO DO TRABALHO** - Conceito do Direito do Trabalho. Princípios e fontes do Direito do Trabalho. Contrato de trabalho: Elementos essenciais do contrato de trabalho. Sujeitos, remuneração, alteração, interrupção e suspensão do contrato de trabalho; aviso prévio; duração do trabalho; repouso semanal; férias anuais, extinção do contrato de trabalho. Justiça do Trabalho: organização, jurisdição e competência. Competência normativa. Comissões de conciliação prévia. Organização Sindical, Negociação Coletiva, Direito de Greve. Direitos constitucionais dos trabalhadores.

**DIREITO PROCESSUAL DO TRABALHO** - Princípios gerais do processo do trabalho, atos, termos e prazos processuais, partes e procuradores, nulidades, provas, dissídios individuais e coletivos.



# Câmara Municipal de Ouro Verde

Notificação, intimação e citação, audiências. Procedimento sumaríssimo (Lei nº 9.957, de 12 de janeiro de 2000). Recursos. Execuções. Prescrição e decadência. Código de Ética e Disciplina do Advogado; Lei de Responsabilidade Fiscal – Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000. Código de Defesa do Consumidor; Constituição Estadual e Federal. Bibliografia a critério do candidato, podendo serem utilizadas quaisquer obras atualizadas sobre os conteúdos programáticos acima explicitados.

**LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993** - Regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências – com alterações.

**LEI COMPLEMENTAR Nº 101, DE 4 DE MAIO DE 2000** - Estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal e dá outras providências – com alterações.

**LEI N. 8429/92 - Lei da Improbidade Administrativa** - Dispõe sobre as sanções aplicáveis aos agentes públicos nos casos de enriquecimento ilícito no exercício de mandato, cargo, emprego ou função na administração pública direta, indireta ou fundacional e dá outras providências.

**Lei Orgânica Municipal e Regimento Interno da Câmara Municipal de Ouro Verde;**

**CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS PARA CONTADOR: Contabilidade Geral:** Conceito, princípios contábeis. Contas: conceito, função, funcionamento, teoria das contas, classificação das contas. Plano de Contas: conceito, finalidades, características, planificação contábil. Escrituração: objeto, classificação, disposições legais, livros de escrituração, formalidades na escrituração contábil. Lançamento: conceito, critérios para debitar e creditar, fórmulas de lançamento, retificação de lançamentos, documentos contábeis. Balancete de Verificação: conceitos, tipos de balancetes, periodicidade. Apuração do Resultado do Exercício: períodos contábeis, regimes de apuração do resultado, lançamentos de ajustes. Avaliação de Investimentos: conceito, critérios, método de equivalência patrimonial. Demonstrações Contábeis: conceito, periodicidade, obrigatoriedade, balanço patrimonial, demonstração do resultado do exercício, demonstração de lucros ou prejuízos acumulados, demonstração de mutações do patrimônio líquido, demonstração de origens e aplicações de recursos.

**Contabilidade Pública:** conceito, campo de aplicação, sistemas de contabilização, regimes contábeis. Orçamento Público: definição e princípios orçamentários, processo de planejamento-orçamento - Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias, Lei de Orçamentos Anuais e execução orçamentária, ciclo orçamentário, créditos adicionais. Demonstrações Contábeis: Balanço Orçamentário, Financeiro e Patrimonial, Demonstrações e Variações Patrimoniais. Patrimônio Público: Conceito, aspecto quantitativo e qualitativo, variações patrimoniais, Inventário. Repercussão da movimentação da receita e despesas sobre o patrimônio. Despesas de Caráter Continuado, com Pessoal, Seguridade Social. Avaliação e inventário. Insubsistências e superveniências patrimoniais. Crédito orçamentário e adicional: Conceito, classificação, requisitos para a abertura de créditos, vigência. Regime de Adiantamento: Conceito, características, finalidade, concessão e controle. Receita Pública: conceito, classificação das receitas, estágios da receita, critérios definidos pela LRF; dívida ativa. Despesa Pública: conceito, classificação das despesas, estágios, restos a pagar; despesas de exercícios anteriores; codificação das despesas; critérios para realização de despesas previstas na LRF. Patrimônio Financeiro e Patrimônio Permanente: Elementos constitutivos, formas de avaliação. Restos a pagar. Dívida ativa. Escrituração: prática de escrituração das operações na contabilidade pública considerando os sistemas financeiros, patrimonial, resultado e compensado. Prestação de Contas: Funções do Tribunal de Contas e dever do administrador público de prestar contas. Relatórios de gestão.

**Código de Ética Profissional do Contador.**/Conselho Regional de Contabilidade do Estado de São Paulo. 9.ed. São Paulo: CRC SP, 2011. Disponível em:

[http://www.crcsp.org.br/portal\\_novo/publicacoes/manuais\\_pmes/conteudo/07.pdf](http://www.crcsp.org.br/portal_novo/publicacoes/manuais_pmes/conteudo/07.pdf)



# Câmara Municipal de Ouro Verde

---



**LEI Nº 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964** - Institui Normas Gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal – com alterações;

**LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993** - Regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências – com alterações.

**LEI COMPLEMENTAR Nº 101, DE 4 DE MAIO DE 2000** - Estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal e dá outras providências – com alterações.

**Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP) – 6ª Edição (Válido a partir do exercício de 2015)** – MCASP – 6ª Edição.

Disponível em: [http://www.orcamentofederal.gov.br/biblioteca/arquivos-mcasp/mcasp\\_6edicao.pdf](http://www.orcamentofederal.gov.br/biblioteca/arquivos-mcasp/mcasp_6edicao.pdf)

**BRASIL. Constituição da República Federativa do Brasil** - Com as Emendas Constitucionais. (Dos Direitos e Garantias Fundamentais - Art. 5º a 11. Da nacionalidade - Art. 12 e 13. Da Organização do Estado - Art. 29 a 41 e Art. 59 a 83. Da Organização dos Poderes - Art. 44 a 75).

**RESOLUÇÃO CONSELHO FEDERAL DE CONTABILIDADE** - CFC Nº 1.135 DE 21.11.2008 - Aprova a NBC T 16.8 - Controle Interno.

**Lei Orgânica Municipal e Regimento Interno da Câmara Municipal de Ouro Verde;**



# Câmara Municipal de Ouro Verde

## ANEXO III

### Requerimento para Interposição de Recurso Administrativo

À  
COMISSÃO ESPECIAL DO CONCURSO PÚBLICO  
RECURSO ADMINISTRATIVO – CONCURSO PÚBLICO N. 01/2015

- ( ) Dos termos do Edital e Anexos
- ( ) Atendimento Especial às Pessoas Portadoras de Deficiência
- ( ) Homologação das Inscrições
- ( ) Gabaritos Preliminares da Prova Escrita
- ( ) Resultado da Prova Escrita
- ( ) Resultados Finais e Classificação

DADOS DO PROTOCOLO DO RECURSO
Número de Inscrição: _____
CARGO: _____
Nome do Candidato: _____
Data do Requerimento: ___/___/2.015. Horário: _____

JUSTIFICATIVAS DO RECURSO (Fundamentação)
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____

\_\_\_\_\_  
Assinatura do candidato

RESULTADO DO PEDIDO DE RECURSO: ( ) Deferido ( ) Indeferido Comissão Especial do Concurso Público.
---



# Câmara Municipal de Ouro Verde



## **CRONOGRAMA DA REALIZAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2015**

<b>Evento</b>	<b>Data Prevista*</b>
Publicação do Edital Resumido do Concurso Público	12/08/2015
Publicação do Edital Completo de Concurso Público no mural de avisos da Câmara Municipal e nos endereços eletrônicos: <a href="http://www.exitusconcursos.com.br">www.exitusconcursos.com.br</a> e <a href="http://www.camaraouoverde.sp.gov.br">www.camaraouoverde.sp.gov.br</a>	12/08/2015
Início e término inscrições: <b><u>AS INSCRIÇÕES SERÃO REALIZADAS EXCLUSIVAMENTE VIA INTERNET:</u></b> <b><u>12 a 19 de agosto de 2015, com início às 8:00 horas do dia 13/08/2015 e encerramento às 23:59 horas do dia 20/08/2015 - horário de Brasília (DF)</u></b>	<b><u>Periodo de 13 a 20 de agosto de 2015.</u></b>
<b>Aplicação das Provas Escritas</b>	<b>20/09/2015</b>
Divulgação dos Gabaritos Preliminares	21/09/2015
Prazo para interposição de recurso contra os gabaritos preliminares	até 28/09/2015
Prazo para Resposta dos eventuais Recursos contra os gabaritos preliminares	até 05/10/2015
DEMAIS ETAPAS DO CP 01/2015	A DEFINIR

**\*Este cronograma poderá sofrer eventuais alterações.**